

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

ALADI/CR/di 418
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
3 de novembro de 1994

Montevidéu, em 28 de outubro de 1994.

Nº 105/94

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atentamente a Secretaria-Geral e tem o prazer de comunicar-lhe a seguinte disposição do Serviço Agrícola e Pecuário do Chile:

- a) todos os produtos de origem agropecuária exportados pelo Chile devem estar acompanhados do correspondente Certificado Fito e Zoossanitário de Exportação, segundo o caso;
- b) no entanto, quando se tratar de mercadorias processadas ou industrializadas em que não corresponde outorgar um Certificado Fitossanitário ou Zoossanitário, devido a que o tratamento a que foram submetidas faz com que sejam consideradas como não portadoras de possíveis pragas ou doenças agropecuárias que pudessem afetar o país receptor, este será substituído por um certificado interno, especial, do Serviço Agrícola e Pecuário, cujo modelo é anexado; e
- c) o documento aludido, que aperfeiçoou um anterior, cujo atual estoque está por esgotar-se, foi feito seguindo o modelo da Convenção da FAO, pelo qual consideramos que não deveria apresentar dificuldade alguma nas operações comerciais que ampara.

Em consideração ao anterior, a Representação do Chile solicita à Secretaria-Geral a publicação desta norma para que as autoridades pertinentes, tanto governamentais como privadas, dos países-membros, que receberão esse certificado, estejam em conhecimento do procedimento a ser aplicado pelo SAG a esse respeito e assim facilitar o intercâmbio comercial dos produtos agropecuários.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos da sua mais alta e distinta consideração.



**CERTIFICADO
PRODUCTOS AGROPECUARIOS
INDUSTRIALIZADOS DE EXPORTACION**

Nº _____

El Inspector (Ingeniero Agrónomo o Médico Veterinario) del Servicio Agrícola y Ganadero (S.A.G.) que suscribe, certifica que la partida que se describe más abajo se encuentra amparada por Resolución del Servicio de Salud de Chile bajo una de las siguientes modalidades:

a) Empresa elaborada amparada por Resolución Nº _____ de fecha _____ del Servicio de Salud de la _____ Región de Chile.

b) El producto se encuentra amparado por Resolución Nº _____ de fecha _____ del Servicio de Salud de la _____ Región de Chile.

ORIGINAL

DESCRIPCION DEL ENVIO	
Exportador: Nombre - Dirección	Destinatario : Nombre - Dirección
Número y Descripción bultos	Marcas Distintivas
Nombre del producto	Cantidad Declarada
Lugar de Origen	Punto de Entrada Declarado
Medio de Transporte	País Destino

Documentos Adicionales: _____

Timbre del Servicio

Nombre del Inspector	
Firma del Inspector	Lugar Emisión
	Fecha

- EL SERVICIO AGRICOLA Y GANADERO, sus funcionarios y representantes, declinan toda responsabilidad financiera resultante de este Certificado.
- Cualquier adulteración o uso indebido de este documento es penado por la Ley.